



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.021/ 2009 FOLHA, 22

“Altera a Lei Municipal nº 946, de 28 de Dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 1049, de 04 de Julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.033 – Aquisição de Máquinas Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 0015 – Conservação de Rodovias e Estradas Municipais, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Subunidade: 02.05.03 – Serviço de Estradas de Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0015 – Conservação de Rodovias e Estradas Municipais
Projeto: 1.033 – Aq. de Máquinas Programa de Intervenções Viárias-PROVIAS
Natureza da Despesa: 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

LIBRARY
MUSEUM
AMERICAN
HISTORICAL
SOCIETY

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerada a Operação de Crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de julho de 2009.

William Maurício Goulart - Presidente

João Boanerges Martins- Vice- Presidente

Antônio Carlos de Souza - Secretário

EM BRANCO